



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA**



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI TORINO**

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

E A

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, a seguir denominada “UFPB”, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ nº 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por sua Reitora, **Professora Doutora Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz**, segundo a publicação no Diário Oficial da União, seção 02, edição 217, p. 01, de 11 de novembro de 2016.

E a **UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO**, a seguir denominada “UniTO”, uma reconhecida Instituição de Ensino Superior, com sede localizada na Via Verdi 8, 10124, Turim - Itália, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Gianmaria Ajani**.

Considerando que o desenvolvimento da cooperação acadêmica internacional é benéfico para ambas às instituições, a UFPB e a UniTO, concordam em celebrar o presente Acordo Geral de Cooperação que se regerá pelas seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA – Ambas as instituições se comprometem no estabelecimento da cooperação em todas as áreas do ensino, pesquisa e da extensão, de interesse mútuo, oferecidas pelas mesmas.

SEGUNDA – Com o fim de atender a cláusula anterior, as partes aceitam considerar as seguintes formas de cooperação:

- a) Intercâmbio de professores, pesquisadores, pessoal administrativo e estudantes de todos os ciclos;
- b) Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa;
- c) Desenvolvimento e organização de cursos, conferências, oficinas e outros encontros acadêmicos que possam trazer benefícios comuns;
- d) Publicação conjunta de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.;
- e) Intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outras informações;

- f) Realização de programas de dupla e titulação conjunta, e cotutela de tese, obedecida a legislação aplicável a cada instituição;
- g) Outras formas de cooperação acordadas pelas partes.

TERCEIRA – Cada forma de cooperação estabelecida com base neste acordo deverá ser formalizada através de adendas que deverão conter os termos e condições específicas aplicáveis as atividades. Ambas as instituições devem concordar com esses termos e condições caso-a-caso.

QUARTA – As atividades desenvolvidas com base no presente Acordo Acadêmico terão a supervisão e coordenação dos responsáveis pela área internacional de cada instituição, ou por aqueles oficialmente designados para representa-las. Para esse fim, o coordenador na UFPB será o Professor Dr. José Antonio Rodrigues da Silva - Coordenador da Assessoria Internacional, Tel.: +55 83 3216-7156, e-mail: assint.jars@reitoria.ufpb.br; e na UniTO, o contato administrativo será o Escritório de Apoio às Atividades Internacionais - Campus L. Einaudi - Tel.: +39 011.670.4179-4126-3108 - e-mail: international.cle@unito.it, internationalpartnerships@unito.it.

QUINTA – As partes poderão recorrer a instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a obtenção dos recursos necessários para financiar, total ou parcialmente, o desenvolvimento das atividades que se realizem sob o marco do presente convênio, quando o considerarem necessário. As universidades não assumem qualquer responsabilidade financeira decorrente deste acordo.

SEXTA – As partes acordam expressamente manter a confidencialidade da informação e dos produtos que resultem dos projetos de pesquisa, assim como de toda a informação que não seja de domínio público e a que poderiam ter acesso no marco deste documento.

SÉTIMA – As partes concordam que qualquer publicação (tais como: artigos, folhetos, etc.), que resultem do presente instrumento se realizarão de comum acordo, contanto que nenhuma das partes, sem motivo racional, se recuse a consentir.

Da mesma forma, ambas as instituições concordam que a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e industrial que resultem das ações desenvolvidas no marco do presente convênio, corresponderá à parte cujo pessoal tenha realizado o trabalho. Se for produto de um trabalho conjunto, as partes dividirão a titularidade dos direitos de acordo com sua participação nas atividades. Em todos os momentos, as partes outorgarão o devido reconhecimento às pessoas que participaram no desenvolvimento das mesmas.

No caso em que uma das partes deseje utilizar a informação ou resultados de uma investigação proporcionada pela outra parte em uma publicação própria, deverá solicitar previamente a esta, uma autorização escrita e ajustar-se às disposições legais da matéria. Fica expressamente entendido que as partes poderão utilizar-se dos resultados obtidos nas atividades amparadas pelo presente instrumento, em suas tarefas acadêmicas e para fins de difusão, desenvolvimento institucional e aprovação acadêmica que corresponda.

OITAVA – As partes concordam que os funcionários ou membros de cada uma delas que sejam designados para a realização conjunta de qualquer ação, continuarão de forma absoluta sob a direção ou dependência da parte com a qual tenham estabelecido sua relação trabalhista, independentemente de estar prestando seus serviços em instalações da outra instituição para a

qual foram designados, por fim, cada uma delas assumirá sua responsabilidade e, em nenhum caso serão consideradas empregadores solidários ou substitutos.

NONA – Cada pessoa envolvida nas atividades definidas neste acordo devem estar cobertas por um seguro de responsabilidade civil. Dentro dos limites da política geral e condições específicas, o seguro deverá prover proteção para acidentes relacionados a atividades e obrigações previamente autorizadas, de acordo com os regulamentos internos existentes, e realizadas nas dependências da universidade ou de terceiros.

Este acordo não proporciona cobertura para os custos médicos e de saúde. Cada pessoa envolvida deve assumir as despesas financeiras relacionadas.

DÉCIMA – Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos e prejuízos que possam ocorrer por motivo de força maior ou casos fortuitos que possam impedir a continuidade das atividades previstas no presente convênio ou seus instrumentos derivados, podendo ser retomadas nas mesmas condições e circunstâncias quando desaparecerem as causas que motivaram sua suspensão, até sua conclusão total.

DÉCIMA PRIMEIRA – O presente acordo entrará em vigor na data de sua última assinatura e terá validade por um período de cinco (5) anos, ao término do qual poderá ser renovado por períodos iguais, mediante comunicação por escrito das partes e a assinatura do documento correspondente. O presente acordo pode ser revisado ou modificado a qualquer momento, por acordo mútuo por escrito dos representantes autorizados das partes. As modificações obrigarão as partes a partir da data de sua assinatura. Da mesma forma, poderá ser rescindido unilateralmente mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de três (3) meses à data determinada para tal efeito. Essa decisão não afetará as atividades em desenvolvimento, que deverão continuar até o seu término.

DÉCIMA SEGUNDA – O presente acordo é assinado num espírito de boa fé e cooperação, razão pela qual as instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação, formalização e cumprimento do mesmo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida a uma arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um terceiro membro será escolhido por mútuo consentimento

Os representantes das instituições assinam o presente Acordo Geral de Cooperação em quatro vias originais, sendo duas (2) em português, duas (2) em italiano, e duas (2) em inglês, de igual forma, teor e efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL OF PARAÍBA



[Handwritten signature]
Prof. Dra. Margareth de Fátima F. M. Diniz
Reitora

João Pessoa, 05 Feb. 2019

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO

[Handwritten signature]

Prof. Dr. Gianmaria Ajani
Reitor

Turim, 20 Dic. 2010